



J. P.  
805  
569  
Galeria  
C

(N.º 35542)

D. ad. Min. Dr. Ernesto Senr. França.

BRAN, Rio 84 φ. Acl. 10000/1.1

1855

Bella da dimissione.

Embarcos remetidos.

Francisco Corrêa f.

Onibus

José Joaquim Corrêa de Sámos. Onibus

N.º 394

60 Escrivão Novais.

Com os titulos  
principais.  
P. appo.

Onibus

N.º 394

618

Juv.º Municipal  
da Ville da Lemeira

1834.

84.0. A.O.I. 10000 | F. 2

estituição de sua sentença  
Civil de Apelação proposta a favor de  
Joa Joaquim Correa de Lemos  
contra Francisco Correa  
pelo interessado da Reclam. de L. am.  
*Itaimie*

Em 26 de Outubro de 1835.

Jo. Joaquim Correa

Adv. da P. da C. de São Paulo.

Anno do Nascimento de  
novo Juiz presidente d mil e oito  
centos e vinte e quatro. Regis-  
tro no Escritório do Conselho Municipal e do  
Fazendeiro do Brasil. Oitava dia do  
mes de Dezembro de este anno na  
Ville da Lemeira faleceu o  
Cidadão de Mogi Mirim da Proví-  
ncia de São Paulo, em seu Couto  
e domo alegrefulo uma senten-  
ça de Apelação vinda do Reclamo  
do Distrito e proposta a favor do Apelante  
pela parte Joa Joaquim Correa de Lemos  
contra o Apelante Francisco Correa  
juntamente com a petição do  
Apelante em que pedia que o  
muito respeitável Juiz Municipal mandasse  
que o Mandado agisse de imediato  
para o Executivo contente da senten-  
ça. Camara, que em consideração  
ao mesmo despatchou de imediato  
o Juiz pagador autorizado, En-  
rique Gonçalves de Godoi Municipal  
de Lemeira intimo que o executasse.

3

Ottimo Sr Juiz M<sup>r</sup>

2.

84.0.AC.I.10000/F.3

D<sup>r</sup>is José Joaquim Corr<sup>a</sup> de Lemos de parente  
nestas q' tendo obteido sentença final na Relação  
contra o meu escravo Francisco pello que mostro  
pelos de cumentos, como acta se dito escravo  
em deposito nestas Villa em poder del Amancio  
Gomes Ramalho p'risso

A venha concluso  
Limaçao 9 de Outubro 1851  
Prado

Passe para se  
mandar praçar man  
da de entrega do refe  
rido escravo

E Beck

José Joaquim Corr<sup>a</sup> de Lemos

Tribunal da  
Relação do Rio  
de Janeiro



# JURAMENTO

civil de apeleração passada a favor de José Joaquim Corrêa de Simas

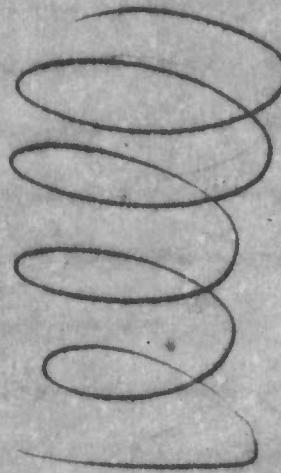
84.0. ACI. 100001 F.4

Appellado

Contra

Francisco Corrêa

Appellante



# Dom Pedro

Segundo por Graça de Deus e clamoroso  
Acclamação dos Povos Imperador dos  
Brasileiros e Defensor Perpetuo do  
Brasil.

Alodos os  
Munícipes justicistas mais puros a  
quem o conhecimento desta propal  
pertence. Fazemos saber em nome  
nesta Cidade do Rio de Janeiro em  
o Tribunal da Relação fará julga

judicadores deles de cada juntas  
civil de Sibille videntes por appellados  
do prego Municipal da Villa das  
Constituições entrepartes Appellantes  
Francisco Correa e Appelado José  
Joaquim Correa de Sáos cuja au-  
torização nos canones pelsa autoras  
eão da sua seguinte forma do  
Sacramento de Nossa Senhora Jesus  
Christo obtem oito certos cincos  
tais bens ao primeiro descripto.



84.0.RC.I.10000 | F.5

Sexto dia do mês de outubro de 1840  
da Comissão e público audiência que  
os festejantes e os padres da paróquia  
queriam terem na sala da Câmara  
e Daular fizeram o escrivão municipal  
Francisco da Silva Braga comunique  
Expediu ao deputado mencionado, em  
qual dia fizeram a apreensão pelo Ofi-  
cial de justiça José Lourenço Da  
márcio comparsas e sollicita  
ao Dr. Francisco Egídio de Oliveira  
e por elle fizer este telegrama ao  
juri que faz parte do Escrivão munici-  
pal Francisco da Silva Braga com  
que o Oficial, trou citando  
com a aliada emba a José Joaquim  
Lameira de Sá e para faltamento  
audiência a sua ação de Sibello  
qual protesta Oficial a prisão  
audiência e que se haja a citação  
pelo acusado indagante quando  
a fita que apresenta Oficial para  
tudo isto a seu cargo compromisário  
de Sibello dando-lhe vista della  
para audiência amanhã Sibello

51

2

Sibilla Offeruamente dendo concilando  
pelo Juiz de Rey. Segundo mandamento se  
decreto pelo Juiz da Infração. O que  
constava em o dito concilando  
regulamente de audiencia. Apur  
padruras bocadas pôs rata alim  
bremariais bocais de ditas doas  
de pão e agua e latas pôs ratas  
e queijos e pão e doces pôs  
alimentos iguais a pôs rata de  
açúcar. Procurou-se obstante a re  
ta alimento conciliando que tudo  
o que se resguarda. E para constar  
pôs rata avelaçõe de creme  
ao Gom. Namalha Encravado  
ao Juiz Municipal ou encravado  
segundo que se pôs rata constaria  
esta rata avelaçõe depois ao  
que se resguarda a pôs rata  
Disparo Disturbio Mandado  
e Entendido alem bocada de  
tudo resguardado. Muito mais  
Dontar Juiz Municipal. Dito  
ciso Coria chaves escravo de Jo  
se Joaquim Coria de Sámos

Pteucio



84.0. ACT. 100001 F. 6

Súmios que houver de ser facultado a Sei  
bendito mandado a entregar de  
imóvel reservado para si, e por que  
o supplicado haja qual charada o  
supplicante sacar tiveria nenhuma  
rebrana farta contractada haver  
escravo de morto Estado, e no qual  
não pode satisfazer, ou que diga  
deverá tal se tornando respon-  
sável ao supplicante multas  
ao supplicado acompteante a que  
afirme de se estender o padrinho  
que tem e possui no imóvel mencionado  
que Vaga Santana haja de ser  
isto retardo do supplicado passar  
a padrinha audiência neste Juiz  
não respondendo acompteante a que  
de Ribeiro, e que nem é de sua parte  
o supplicante, e que multas que  
acredita a compeante levará de  
encontro a que respeito do que  
não padrinho da Ondina e que  
tendo feito como alegam per-  
ante a Vaga Santana, ficando o cito min-  
istrado o supplicado para todos

2

todos los tiempos de la cangreja se apalida  
 tiene mucha compitencia en todo  
 el barro de la poca delicia proban  
 lo este o supplicante de prima  
 toria para adquirir don Espinola  
 celeste nuncula locura o bravia  
 co legijos de los sacerdotes. Celeste  
 nupcias leguinda jasquendado  
 Marca. Constitucion ante  
 elygo de administracion  
 constancia libro Silva Bremont  
 Nunez, Constitucion ante el  
 elygo de administracion  
 nuto libro Silva Bremont & Don  
 los diecisiete dias de julio año  
 de 1666. Encellus al lado de la  
 torre principal de la villa  
 de Constitucion es de la villa  
 libro presentado a su alteza  
 dondo Licencia a Francisco Cam  
 ma para ceder a su hermano  
 de Joquin Correa. Indumentos  
 para la competencia que se di  
 bille visto su aviso lo permitido  
 por la Ordenanza Seis veces li

Dijo:

Distribucion

Mandado  
Miguel Alvaro  
de Vaca